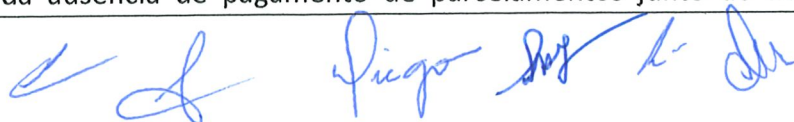


Ata da reunião ordinária do Conselho Deliberativo do IPRC – Instituto de Previdência do Município de Rio Claro.

Aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, reuniram-se nas dependências do Instituto de Previdência de Rio Claro (IPRC), os membros do Conselho Deliberativo para a realização da sétima reunião ordinária do ano de 2026, referente ao quadriênio 2025/2028. Estiveram presentes o Superintendente do Instituto, Sr. Lineu Viana de Oliveira, e os Conselheiros Flavia Piccoli Traina, Alberto de Almeida Junior, Diego Reis, José Roberto Argento, Luciana Carbonezi e Silvino Marques de Cunha Junior. O conselheiro Gesner Lino de Oliveira justificou sua ausência em razão de falecimento ocorrido em sua família. Foi realizada a leitura da ata da reunião ordinária realizada em onze de junho do corrente ano, a qual foi aprovada e assinada por todos os presentes. Na oportunidade, também foi assinado o Parecer referente ao mês de março. O Conselho Deliberativo analisou o Balancete Fiscal referente ao mês de abril de 2026, bem como o Parecer emitido pelo Conselho Fiscal, que opinou favoravelmente à aprovação das contas. Após apreciação, verificou que a documentação contábil e financeira encontra-se regular, evidenciando superávit financeiro no período, desempenho dos investimentos superior à meta atuarial, crescimento do patrimônio do Instituto e conformidade das receitas, despesas e demais movimentações com a legislação aplicável. Dessa forma, o Conselho Deliberativo deliberou, por unanimidade, pela aprovação, sem ressalvas, do Balancete Fiscal referente ao mês de abril de 2026. O conselheiro Alberto apontou falhas na digitalização do balancete mensal encaminhado para análise, uma vez que algumas páginas estavam cortadas, destacando, ainda, a necessidade da emissão de parecer pelo Comitê de Investimentos. Nesta oportunidade, o Superintendente informou que esteve em audiência no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, onde foi atendido por um Conselheiro para obter orientações acerca dos processos licitatórios, em razão da necessidade de contratação de assessoria jurídica especializada em matéria previdenciária, cujo contrato se encontra na iminência de renovação. Na ocasião, foi esclarecida a possibilidade de realização da contratação por inexigibilidade de licitação. Informou, ainda, que, em conversa mantida com a Secretária Municipal de Finanças durante a realização desta reunião, foi comunicado que a Prefeitura Municipal não efetuou os pagamentos dos parcelamentos referentes ao mês de junho, sendo a regularidade desses pagamentos um dos quesitos para emissão da Certidão de Regularidade Previdenciária (CRP). Comunicou, também, a suspensão do recolhimento da contribuição patronal por parte da Prefeitura Municipal. Ressaltou que o risco de perda da CRP decorre do histórico de aproximadamente seis anos de irregularidades nos pagamentos devidos ao Instituto de Previdência. Diante da eventual manutenção da suspensão dos pagamentos, o Instituto encaminhará notificação ao Prefeito Municipal solicitando a adoção das providências necessárias para a obtenção de CRP emergencial, alertando quanto as possíveis consequências da permanência da inadimplência. Destacou, ainda, que a suspensão da Certidão Negativa de Débitos (CND) ocorreu em razão da ausência de pagamento de parcelamentos junto ao INSS pela





42	Prefeitura Municipal, situação que também impacta os repasses provenientes da
43	compensação previdenciária (COMPREV) ao Instituto de Previdência. Caracterizada a
44	inadimplência por parte da Prefeitura Municipal, cogitou-se a possibilidade de realizar
45	apresentação de representação ao Tribunal de Contas do Estado, considerando que, por
46	ocasião da autorização dos parcelamentos, havia sido assegurada a regularidade dos
47	respectivos pagamentos. Foi ressaltado, ainda, que a ausência de recolhimento da
48	contribuição patronal provoca impacto direto no déficit atuarial do Instituto, podendo
49	acarretar a necessidade de adoção de medidas de Reforma Previdenciária. Por fim, foi
50	informado que a minuta do Projeto de Lei referente ao pagamento de gratificação aos
51	conselheiros após a obtenção da certificação será encaminhada ao Dr. César Pedro para
52	posterior remessa à Câmara Municipal. Nada mais havendo a tratar, eu, Flavia Piccoli
53	Traina, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada pelos presentes:
54	<u>Flavia P. Traina, L. L. B. S. Diego Reis, et al.</u>
55	
56	
57	